



AUTO

☒ NOTIFICAÇÃO ☐ PARALISAÇÃO ☐ APREENSÃO

2369 / 20 24

IDENTIFICAÇÃO

Nome: PREFAN LTDA.
Endereço: RUA HUGO ANDREOLI Nº 284 CEP. 09341330
Bairro: PQ. BANDEIRANTES
Cidade / UF: MAUÁ - SP RG/CPF/CNPJ: _____

LOCAL DA INFRAÇÃO

☒ Mesmo da Identificação

Endereço: 0 MESMO
Bairro: _____ Inscrição: 21 025 005

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado a regularizar a situação no prazo legal. Findo o prazo sem a devida regularização, implicará em sanções previstas em lei.

LEI MUNICIPAL Nº 2.260 / 1989 – Dispõe Sobre Posturas Municipais

- ☒ Art. 3º Limpeza do passeio público;
☐ Art. 4º Desobstruir o escoamento das águas;
☐ Art. 5º Preservar a higiene pública;
 ☐ II – Asseio das vias ☐ III – Obstrução ou danificação ☐ IV – Descarte irregular
☐ Art. 6º Desocupar a via pública nas obras; (sujeito a apreensão de bens e mercadorias).
☐ Art. 7º Desembaraçar o livre trânsito nas vias públicas;
☒ Art. 51º Limpeza do lote ou imóvel, sem utilizar fogo;

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.614 / 2011 – Dispõe Sobre Muros e Passeios

- ☐ Art. 1º Fechar o terreno no alinhamento por muro; (alvenaria, gradil ou placas de concreto, altura mínima de 1,50m).
 ☐ Construção ☐ Restauração ou reparos
☒ Art. 3º Pavimentar o passeio;
 ☐ Construção ☒ Restauração ou reparos
☐ Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

☐ Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

PRAZO PARA ATENDIMENTO: ☐ IMEDIATO ☒ 15 dias ☒ 30 dias ☐ 90 dias

OBS: FICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL NOTIFICADO PARA EXECUTAR LIMPEZA DO LOTE E DO PASSEIO PÚBLICO NO PRAZO DE 15 DIAS E RESTAURAR O PASSEIO NO PRAZO DE 30 DIAS SOB PENA DE MULTA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: _____
RG/CPF: VIA AR.

Notificado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 22.11.2024

afrcb
Marcelo Bezerra Rodrigues
Auditor Fiscal A.U.M. III
Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)